



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 500/97

de 06 de dezembro de 1997

“Autoriza a Municipalização da Escola Estadual José Olímpio Fernandes, localizada no Povoado de Rebentão, do Município de Monte Azul-MG.”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Municipalização da Escola Estadual José Olímpio Fernandes, localizada no povoado de Rebentão, do Município de Monte Azul-MG., a qual passará a denominar-se Escola Municipal José Olímpio Fernandes.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a gerenciar e manter a Escola Estadual José Olímpio Fernandes, após efetivada sua Municipalização, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 06 de dezembro de 1997.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal